



# COVID-19

## ORIENTAÇÕES PARA FILMAR EM PORTUGAL

PORTUGAL  
**FILM**  
COMMISSION

NOVEMBRO 2020

## COVID-19

### Orientações para filmar em Portugal

Estas orientações destinam-se a todos os que planeiam, trabalham ou participam em filmagens em Portugal, no atual contexto de pandemia COVID-19.

Tendo por base as recomendações da Direção-Geral da Saúde (DGS) para prevenção da COVID-19, a Portugal Film Commission indica neste documento as orientações básicas para que as filmagens em Portugal possam decorrer com o mínimo de risco possível.

São abordadas neste documento:

- I – Recomendações gerais;
- II – Recomendações para filmagens seguras;

Estas orientações estão sujeitas a alterações, sempre que sejam divulgadas diretrizes do Governo Português que tenham impacto nas situações aqui abrangidas.



## I – RECOMENDAÇÕES GERAIS

### 1. Informação

As equipas de filmagens devem ter acesso a informação sobre os riscos de contágio da COVID-19 e ser sensibilizadas para os comportamentos preventivos a adotar durante todo o projeto, mediante afixação, em local visível, das regras básicas de higiene publicadas pela DGS.

A sintomatologia associada à COVID-19 é de febre (igual ou superior a 38º), tosse e dificuldade respiratória, perda total ou parcial do olfato (anosmia), enfraquecimento do paladar (ageusia) ou perturbação ou diminuição do paladar (disgeusia) de início súbito.

Também podem ocorrer sintomas como dor de garganta, corrimento nasal, dores de cabeça e/ou musculares e cansaço, ainda que esta não seja considerada sintomatologia de suspeição da COVID-19.

Em caso de suspeita ou sintomatologia associada à doença COVID-19 fora do dia do trabalho, devem informar a empresa produtora, ligar de imediato para a linha SNS 24 (808 24 24 24) ou dirigir-se a um ADC Comunidade<sup>1</sup> e permanecer de quarentena em casa, sem se deslocarem pessoalmente ao local de trabalho.

### 2. Distanciamento Físico

Os locais de filmagens, tanto exteriores como interiores, devem ter em atenção e assegurar o cumprimento das regras de distanciamento físico obrigatório entre os membros das equipas.

Recomenda-se ainda a separação das equipas técnicas, por forma a evitar a concentração de grande número de pessoas no mesmo espaço.

---

<sup>1</sup> Ou a um ADC-SU se doente crítico ou necessidade de cuidados urgentes. Os ADC são Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários (ADC-COMUNIDADE) e Áreas Dedicadas COVID-19 nos Serviços de Urgência do SNS (ADC-SU) - <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0042020-de-23032020-pdf.aspx>

### 3. Estabelecimento de regras de higiene individuais

Aquando do briefing matinal junto das equipas de filmagens e de todos os elementos envolvidos, as produções devem divulgar as regras de higiene a seguir, conforme as orientações da DGS, evitando a distribuição de panfletos em papel e optando pela sua divulgação digital, assim como os seguintes procedimentos:

#### a) Higienização das mãos:

- Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos e secá-las muito bem;
- Como alternativa à lavagem com água e sabão, sempre que esta não esteja disponível, utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;

#### b) Etiqueta respiratória:

- Evitar tossir ou espirrar para as mãos;
- Tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel;
- Higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias.

#### c) Colocação da máscara, podendo ser utilizada conjuntamente com viseira:

- Incluir a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara e viseira.
- A máscara é sempre obrigatória quando se encontrem em espaços fechados e no acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável.

### 4. Trabalho à distância

Sempre que possível, recomenda-se o teletrabalho para funções que possam ser asseguradas desse modo, incluindo castings ou outras, para evitar o contacto entre pessoas. É recomendada, igualmente, a substituição de reuniões presenciais por videoconferências.

## 5. Atenção a sintomas

Qualquer pessoa que apresente sintomas de COVID-19, como febre, tosse ou dificuldade respiratória, deverá ser imediatamente afastada do local de filmagem, ser acionado o plano de contingência e colocada de quarentena no local indicado nesse mesmo plano para o efeito, e dever-se-á contactar de imediato o SNS24.

## 6. Plano de contingência

Em cada local de filmagem deve existir um plano de contingência elaborado e disponível, de acordo com as recomendações da DGS, para imediata atuação caso exista suspeita ou se detete algum caso positivo de COVID 19.

Este plano de contingência deve ser dado a conhecer, de preferência por meios digitais, a todos os envolvidos na produção/filmagem.

Este plano deve ser adaptado às características do projeto (local de filmagens, dimensão da equipa, instalações, etc.) e deve ser partilhado com as empresas fornecedoras de serviços que acedam ao local de filmagem, e incluir, sempre que possível, protocolos específicos que já existam nas equipas de maquilhagem e guarda-roupa.

Devem estar previstas no plano de contingência todas as medidas de prevenção e medidas de ação imediata a aplicar caso sejam detetados sintomas.

A sua criação e implementação é da responsabilidade da empresa produtora.

## II – RECOMENDAÇÕES PARA FILMAGENS SEGURAS

Estas serão as diretrizes mínimas a assegurar pela produção em qualquer local de filmagem. Deverão garantir que todos os que nela participam têm conhecimento das mesmas e que se obrigam a cumprir as regras base de segurança.

### 1. Distância física na filmagem

A distância física mínima que se deverá tentar sempre assegurar entre pessoas no local de filmagem é de 2 (dois) metros.

Quando decorram filmagens em interiores, o número máximo de elementos da equipa permitidos no local terá de ter sempre por base o espaço disponível e a necessidade de assegurar o devido distanciamento físico.

Deverá ser reduzido ao mínimo indispensável o número de pessoas presentes num mesmo local, seja da equipa técnica, atores, demais profissionais necessários à realização da cena, etc.

Nas áreas comuns existentes devem ser asseguradas as regras de distanciamento, devendo a disposição dos lugares cumprir essas mesmas regras.

### 2. Isolamento e segurança do local de filmagens

Para evitar o contacto com pessoas estranhas às filmagens, o local deve ser isolado, e o acesso e a segurança do mesmo devem ser devidamente controlados.

As entradas e saídas devem ser efetuadas por forma a assegurar que não existe cruzamento de pessoas, sendo preferencial a utilização de locais independentes, devendo estar bem definidos os circuitos de entrada, saída e circulação.

### 3. Organização do local de filmagem

Deverá ser assegurada a separação de grupos específicos, tendo em conta os elementos chave da equipa, atores e outras profissões difíceis de substituir.

Para procurar garantir a fluência de trabalho no início de cada dia de filmagem, os horários de convocação da equipa deverão ser feitos de forma faseada, devendo a equipa de realização e de produção definir a ordem de entrada das outras equipas nos locais de filmagem, sempre que possível de forma sequenciada.

### 4. Medidas de proteção

Devem ser assegurados no local de filmagens os seguintes equipamentos mínimos e medidas de proteção, para utilização por todos os profissionais:

- a. Utilização de máscara (podendo usar também, conjuntamente, viseira) – todas as pessoas presentes no local de filmagens deverão usar máscara, com exceção dos atores apenas enquanto estiverem em efetiva filmagem.
- b. Devem existir, no local das filmagens e produção, termómetros contactless, através dos quais possa ser efetuada medição de temperatura, sem registo de quaisquer dados obtidos, de forma rápida e segura, aos elementos da equipa cuja presença é necessária no set e, sempre que se justifique, a qualquer dos restantes presentes no local.
- c. Devem ser disponibilizadas embalagens de desinfetante, à base de álcool, nos pontos de entrada e saída dos locais de filmagem, bem como no seu interior, por forma a permitir a limpeza frequente e sempre que necessária.
- d. Quando as filmagens decorram em espaços exteriores, recomenda-se que, sempre que possível, seja realizada uma prévia desinfeção, por spray, ou que a mesma seja solicitada às entidades competentes para o efeito.
- e. Sempre que se verifiquem filmagens em veículos, a produção deverá assegurar a respetiva desinfeção, bem como os de todos os meios utilizados para transporte de

equipas técnicas e artísticas (tendo em conta as regras de limpeza elencadas no número seguinte).

### **5. Equipamentos / instalações adequadas às práticas de higiene**

A produção deverá designar um ou mais elementos da equipa, ou, se aplicável, uma equipa externa, que ficarão responsáveis por assegurar que se encontram reunidas todas as condições físicas para as práticas de higiene necessárias à prevenção da doença, bem como desempenhar todas as tarefas daí decorrentes, no âmbito de um concreto plano de higienização e desinfeção, designadamente as que a seguir se expõem.

Deve ser assegurada a limpeza frequente, e entre cada utilização, dos equipamentos/espacos (tais como, maçanetas, superfícies, louças sanitárias, estações de trabalho não individuais e qualquer equipamento usado por mais do que uma pessoa), assim como a correta gestão de resíduos (luvas, máscaras, etc.).

Em relação aos materiais de limpeza, de acordo com as orientações da DGS, deve assegurar-se que:

- a. Existem materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo) de acordo com o nível de risco das áreas a limpar;
- b. Os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartáveis (usar e deitar fora), diferenciados por um código de cores, para cada uma das áreas, de acordo com o nível de risco. São exemplos: bancadas, mesas, cadeiras, cadeirões de restaurantes e de gabinetes, entre outros - azul; mesas de refeição e áreas de preparação de alimentos - verde; casas de banho: pano só para limpar o lavatório - amarelo; pano para as sanitas (exterior) - vermelho; a parte interior da sanita não precisa de pano. Deve ser esfregada com o próprio piaçaba e com detergente de base desinfetante;
- c. O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir a limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização.



- d. O balde e esfregona devem ser diferentes, para as áreas atrás referidas. Por exemplo: o balde e esfregona usados nas casas de banho, não devem ser usados nas áreas de alimentação, ou em outros espaços públicos.
- e. Deverão existir recipientes próprios para depósito de luvas e máscaras descartáveis usadas, os quais deverão ser posteriormente manuseados por elementos com utilização de luvas e colocados nos contentores de lixo gerais, em sacos devidamente fechados.
- f. Deverão ser, ainda, disponibilizados sacos para colocar máscaras que sejam passíveis de desinfeção e reutilização.

## 6. Catering

O catering deve ser assegurado num espaço que permita o devido distanciamento físico e deve ser embalado e distribuído individualmente, de modo a prevenir o contágio.

As refeições devem ser realizadas em grupos pequenos e com horários desfasados. Sempre que o desfasamento de horários não seja possível, dever-se-á adotar um regime de *take away* de modo a que todos os elementos, depois de receberem a sua refeição devidamente embalada, se possam afastar, cumprindo o distanciamento físico obrigatório.

Devem ser disponibilizados, junto às zonas de catering, depósitos de lixo fechados diferenciados e devidamente sinalizados para o descarte das refeições.

Sempre que se recorra a contratação de empresa de catering, será esta responsável por fazer a monitorização do estado de saúde dos seus profissionais envolvidos e assegurar todas as condições para a entrega das refeições.

Todos os elementos do catering devem usar luvas para evitar contacto direto com a comida.

Devem ser utilizados, sempre que possível, materiais, talheres e equipamentos descartáveis; quando tal não seja possível, deve ser assegurada a desinfeção de: pratos, copos e talheres; outros utensílios utilizados na confeção de alimentos ou bebidas; equipamentos (máquina de café, frigorífico, micro-ondas, dispensador de água, etc.).

Não será distribuída comida ou bebida no local de filmagem, havendo um local destinado à sua entrega à equipa/elenco, de preferência por uma única pessoa do catering.

É incentivada a utilização de uma garrafa de água e chávena de café pessoal, salvaguardando uma utilização ecológica consciente.

## **7. Cabelo e maquilhagem**

Cabelo e maquilhagem são permitidos, privilegiando-se sempre que possível a aplicação de maquilhagem pelos próprios.

Os cabeleireiros e maquilhadores devem usar máscaras enquanto trabalham em estreita proximidade dos atores.

Antes e após a sessão de maquilhagem e cabelos, os atores, maquilhadores e cabeleireiros são obrigados a lavar ou desinfetar as mãos.

Os produtos e aplicadores, incluindo rímel e batom, não podem ser reutilizados em pessoas diferentes, devendo ser privilegiados, sempre que possível, aplicadores descartáveis. Escovas de cabelo ou outros utensílios deverão ser esterilizados entre utilizações.

A permanência de atores/técnicos na sala de *make-up* deve ser restringida ao mínimo.

No final da rodagem, cada ator deverá retirar a sua própria maquilhagem para evitar o contacto.

Quando possível, deve ser considerado ter maquilhadores/cabeleireiros para o elenco principal e outros para a figuração geral.

## **8. Guarda-Roupa**

O Departamento de Guarda-Roupa deve proceder à limpeza e higienização do seu equipamento, bem como do vestuário utilizado pelo elenco, de forma regular.

A lavagem da roupa deve ser realizada ou numa lavandaria especializada ou, no caso de ser feita em máquinas de lavar

domésticas, com utilização de programas de lavagem de temperatura de água superior a 60°C.

A roupa pessoal dos atores deve ser manuseada e colocada em sacos pelos próprios.

Caso existam cenas com duplos, deverá ser assegurado o seu próprio figurino, não podendo haver passagem de roupa do ator para o duplo e vice-versa.

Todo o material utilizado - como cabides, ferro, máquinas de costura, *charriots*, entre outros - devem ser desinfetados pela equipa que os utiliza ou pela equipa responsável pela limpeza geral.

### **9. Arte/Adereços**

O Departamento de Arte/Adereços deve desinfetar todos os adereços manuseados antes e depois de usá-los e, também, assegurar que alimentos/bebidas, garrafas, copos, pratos e outros utensílios a utilizar pelo casting e figuração sejam devida e previamente desinfetados.

### **10. Imagem/Iluminação/Maquinaria**

Os Departamentos de Imagem, Iluminação, Maquinaria, devem limitar a utilização do seu equipamento sempre aos mesmos técnicos e proceder à sua limpeza e higienização.

Será dada prioridade à existência de monitores independentes para Realizador, Diretor de Fotografia e Assistente de Câmara, por forma a serem cumpridas as distâncias entre os elementos da equipa.

### **11. Som**

Na captação de som para cinema deve ser privilegiada, sempre que possível, a utilização de perche. Os microfones a utilizar não poderão ser envolvidos em materiais que comprometam a fidelidade da captação de som, como plásticos e outros materiais similares. Todos os acessórios utilizados neste tipo de captação devem ser desinfetados sempre que possível.

No caso da utilização de microfones de lapela, recomenda-se o uso de kits individuais e exclusivos por atriz/ator, devidamente identificados e acondicionados em embalagens individuais, desinfetados no final de cada dia de trabalho ou sempre que necessário.

## **12. Restrições de cenas**

Deve ser evitada a realização de cenas que impliquem um grande aglomerado de pessoas no mesmo local, não sendo possível assegurar o distanciamento mínimo.

Devem, igualmente, ser evitadas cenas que envolvam contacto físico direto e pessoal entre atores.

Sempre que as cenas que acarretem contacto físico direto e pessoal sejam imperiosas para o decorrer da ação, é altamente recomendado que os atores intervenientes provem o seu estado de saúde:

- a) demonstrando ter sido cumprido um período de 14 dias de isolamento, imediatamente antecedentes ao início das rodagens; OU, não sendo tal possível,
- b) com um teste SARS-CoV-2 negativo, efetuado em data o mais próximo possível da realização das respetivas cenas, cumprindo isolamento desde a sua realização (na medida em que o teste apenas determina o estado do sujeito à exata data de realização do mesmo),

visando sempre garantir a máxima segurança para todos os intervenientes.

## **13. Disposições Finais**

Para mais informações, poderão aceder ao seguinte site, que vai sendo devidamente atualizado com as orientações relevantes:

<https://covid19.min-saude.pt/>

Praça Bernardino Machado, 2 - 1750-041

Lisboa | Portugal

[mail@portugalfilmcommission.com](mailto:mail@portugalfilmcommission.com)

00351 213230802

[www.portugalfilmcommission.com](http://www.portugalfilmcommission.com)

